



TERMO DE REFERÊNCIA nº 003/2024¹ - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE COZINHA – HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR(HMS) - Contrato de Gestão nº 018/2018, conforme processo 13.279/2017, chamamento público 001/2017

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de cozinha do Hospital Municipal de Salvador, conforme especificações aqui apresentadas.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como nos critérios estabelecidos em regimento próprio elaborado pela Contratante, para a aquisição de bens destinados às atividades do Hospital Municipal de Salvador, administrado pela Contratante, conforme Processo 13.279/2017, Chamamento Público 001/2017 e Contrato 018/2018 da Secretária Municipal de Saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES |
|------|---|
| 01 | Serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de cozinha dispostos no anexo I; |
| 02 | Serviço de manutenção corretiva, com aprovação do orçamento para peças, nos equipamentos de cozinha dispostos no anexo I. |

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. As manutenções dos equipamentos serão realizadas, no Hospital Municipal de Salvador, localizado na Via Coletora B – SN –Boca da Mata – Distrito Sanitário de Cajazeiras, Salvador – BA, em horário previamente acordado com a CONTRATANTE;
- 4.2. Os serviços previstos nesta proposta constarão essencialmente de:
 - 4.2.1. Revisão dos sistemas elétricos, mecânicos e estruturais dos equipamentos;
 - 4.2.2. Limpeza, lubrificação e calibração;
 - 4.2.3. Regulagem e validação;
 - 4.2.4. Substituição e/ou aproveitamento de peças danificadas;
 - 4.2.5. Tratamento de oxidação e pintura.
- 4.3. Os serviços de manutenções preventivas serão executados **QUINZENALMENTE** para os itens do **ANEXO 1**, conforme cronograma de visita a ser definido junto a Coordenação de Manutenção do HMS;
- 4.4. Os serviços de manutenções preventivas serão executados **MENSALMENTE** para os itens do **ANEXO 2**, conforme cronograma de visita a ser definido junto a Coordenação de Manutenção do HMS;
- 4.5. Todas as ferramentas, insumos e equipamentos necessários para a prestação do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA e serão recomendados pela Coordenação de

¹ Este Termo de Referência – TR está contemplado em regulamento próprio da Contratante que contém as regras e procedimentos que serão adotados para contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis para o Hospital Municipal de Salvador sob sua administração, nos termos do contrato de gestão próprio. Este Termo de Referência **não dispensará a celebração do futuro contrato** e permanecerá disponível na internet, no site da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, qualificada como Organização Social contratada para o Planejamento da Gestão, da Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Salvador



- Manutenção, de acordo com a recomendação do fabricante ou orientações técnicas ligadas a gestão da manutenção;
- 4.6. A CONTRATADA deverá utilizar todos os EPI's necessários, indicados pelo serviço de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE;
 - 4.7. Além das visitas programadas nos itens 4.3 e 4.4, a CONTRATANTE poderá realizar 4 (quatro) chamados mensais, para MANUTENÇÕES CORRETIVAS, sem custo adicional;
 - 4.8. Toda MANUTENÇÃO CORRETIVA realizada durante as visitas programadas para MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, pontuadas nos itens 4.3 e 4.4, não estão relacionadas com o item 4.7 dessa proposta;
 - 4.9. As manutenções preventivas são divididas em 02 (dois) intervalos de tempo, sendo quinzenais ou mensais, como apresentado nos itens 4.3 e 4.4, respectivamente **ANEXO 1** e **ANEXO 2**;
 - 4.10. Os materiais necessários para execução dos serviços previstos nesta proposta, como ferramentas, material de limpeza, lubrificantes e todos os consumíveis, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciado a partir da data de homologação do contrato;
- 5.2. O contrato celebrado com a CONTRATANTE para a prestação dos serviços objeto deste termo terá o prazo de vigência indeterminado, a contar da data da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, imotivadamente e sem ônus bastando-se a comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 5.3. O contrato de prestação de serviços celebrado também poderá ser rescindido, automaticamente, sem ônus para a CONTRATANTE, na data em que se verificar a rescisão do contrato de gestão celebrado entre esta e a Prefeitura Municipal de Salvador, para a administração do Hospital Municipal, bem como nas hipóteses de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo, neste caso, das penalidades legais e contratuais cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor;
- 6.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 horas**, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, **com a devida comprovação**;
- 6.5. Não subcontratar os serviços salvo se houver anuência prévia e expressa da CONTRATANTE;
- 6.6. Não sendo possível realizar o reparo dentro de **3 dias úteis** e não existindo pendências por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar um equipamento igual ou compatível para empréstimo, sem custos para a CONTRATANTE, ficando esse em operação até o reparo definitivo do equipamento próprio;
- 6.7. Em caso de descumprimento do previsto no item 6.6 será aplicado multa diária de 2% até o limite de 10% do valor da parcela mensal. Em caso de recorrência a multa poderá chegar ao limite máximo de 30% do valor da parcela.



- 6.8. Caso a empresa permaneça incorrendo no descumprimento do item 6.6 mesmo após a aplicação da penalidade máxima, será instaurado processo administrativo para apuração dos fatos podendo ainda ter o contrato rescindido e registro no cadastro de empresas impedidas de contratar a Santa Casa da Bahia/Hospital Municipal;
- 6.9. Em qualquer uma das hipóteses previstas nos itens 6.7 e 6.8, será dado o direito da empresa apresentar suas justificativas, neste caso sendo acatada será desconsiderada a aplicação da penalidade;
- 6.10. Nas hipóteses são com fulcro na lei federal de licitações e contratos administrativos 14.133/2021, Art. 155, seus capítulos e incisos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao contrato, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado entre as partes.

8. PROPOSTA

- 8.1. Os preços ofertados pelas empresas interessadas em participar do processo deverão ser expressos em reais (R\$), englobar todas as despesas e taxas, e serem encaminhados, impreterivelmente, até 18:00hs do dia 16.01.24, no seguinte endereço eletrônico: propostas.hms@santacasaba.org.br, acompanhados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; as Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal; e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deverá emitir as respectivas Notas Fiscais de serviço até o 19º dia do mês, ou dia anterior caso essa data não seja um dia útil, nelas devendo constar, obrigatoriamente, os serviços discriminados e quantificados, mês que o serviço foi realizado, o número do contrato, a informação das retenções tributárias acaso existentes, a opção pela forma de sua tributação, bem como os dados da conta bancária sob sua titularidade onde deverão ser efetuados os pagamentos e envio de todas as certidões obrigatórias perante a instituição.

O pagamento do valor fixado, será efetuado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

| | |
|--------------|---|
| Protocolo NF | Do dia 1º ao dia 10 do mesmo mês de emissão |
| Pagamento | Dia 10 do mês de subsequente |
| Protocolo NF | Do dia 11 ao dia 20 do mesmo mês de emissão |
| Pagamento | Dia 20 do mês de subsequente |
| Protocolo NF | Do dia 21 ao dia 31 do mesmo mês de emissão |
| Pagamento | Dia 30 do mês subsequente |



11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Será declarada vencedora, a proposta com menor preço global e que atender as especificações técnicas.

Salvador/BA, 05 de Janeiro de 2024.

Gerência Administrativa Financeira – HMS
Hospital Municipal de Salvador

Diretoria Geral – HMS
Hospital Municipal de Salvador

Superintendência de Saúde
Santa Casa de Misericórdia da Bahia



ANEXO I – RELAÇÃO DE LIQUIDIFICADORES – COZINHA

| TAG | EQUIPAMENTO | MODELO |
|----------|---------------------------|----------------|
| NUT-0066 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL | LI2 |
| NUT-0067 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL | SPOLU 8 litros |
| NUT-0066 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL | LI2 |
| NUT-0057 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL | SPOLU |
| NUT-0048 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL | 25 LITROS |
| NUT-0035 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL | 2 LITROS |
| NUT-0016 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL | 4 LITROS |
| NUT-0017 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL | 25 LITROS |
| NUT-0059 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL | SPL-052AD 10L |
| NUT-0068 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL | 25 LITROS |

ANEXO II – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – COZINHA

| TAG | EQUIPAMENTO | MODELO |
|----------|------------------------------|---------------|
| NUT-0021 | PROCESSADOR DE LEGUMES | PA-14-N |
| NUT-0022 | FORNO COMBINADO | CG6 |
| NUT-0026 | CALDEIRÃO A GÁS | CGVIL 200L |
| NUT-0027 | CALDEIRÃO A GÁS | CGVIL 200L |
| NUT-0028 | FRITADEIRA A GÁS | M663 |
| NUT-0029 | CHAPA ELÉTRICA | CHGIZ-100 |
| NUT-0030 | FOGÃO INDUSTRIAL | 8 QUEIMADORES |
| NUT-0031 | FORNO COMBINADO | CG11 |
| NUT-0032 | FORNO COMBINADO | CG11 |
| NUT-0036 | MÁQUINA DE MASSAS (Cilindro) | CB 30 |
| NUT-0037 | CAFETEIRA INDUSTRIAL | CA 50 |
| NUT-0038 | BATEDEIRA INDUSTRIAL | BPM 40 |
| NUT-0039 | BATEDEIRA INDUSTRIAL | BP 05 |
| NUT-0040 | CARRO PLAST | GRUNOX |
| NUT-0042 | LAVADORA DE LOUÇAS CCR200 | HOBART |
| NUT-0043 | LAVADORA DE LOUÇAS | ECOMAX |
| NUT-0044 | BALCÃO AQUECIDO | COZIL |
| NUT-0045 | CALDEIRÃO A GÁS | CGVIL 200L |



| | | |
|----------|------------------------|---------------|
| NUT-0046 | FOGÃO INDUSTRIAL | 4 QUEIMADORES |
| NUT-0047 | DESCASCADOR DE BATATAS | SKYMPEN |
| NUT-0049 | BALCÃO AQUECIDO | COZIL |

| TAG | EQUIPAMENTO | MODELO |
|------------|-----------------------|---------------|
| NUT-0050 | BALCÃO AQUECIDO | COZIL |
| NUT-0051 | CORTADOR DE LEGUMES | GENI |
| NUT-0055 | FATIADOR DE FRIOS | BERMAN |
| NUT-0058 | REFRESQUEIRA | RV16 |
| NUT-0060 | MOEDOR DE CARNE | MBI98S |
| NUT-0063 | CHAPA ELÉTRICA | CHGIZ-100 |
| NUT-0064 | DESCANSADOR DE MASSAS | - |
| NUT-0065 | DESCANSADOR DE MASSAS | - |
| NUT-0061 | PASSTROUGHT QUENTE | GRUNOX |
| NUT-0062 | BALCÃO AQUECIDO | COZIL |